



TC 020.620/2004-6

Natureza: Recurso de Reconsideração.

Unidade: Município de Pirapemas/MA.

Recorrentes: Construssonda Construções Ltda., Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Francisco de Assis Sousa, João Araujo da Silva Filho e João da Silva Neto.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de reconsideração contra o acórdão 3.179/2010-Plenário, que cuidou de tomada de contas especial instaurada por determinação da decisão 532/2002-Plenário, na qual foi apurada denúncia de irregularidades praticadas na aplicação de recursos federais transferidos ao Município de Pirapemas/MA por meio do convênio MMA/SRH 75/1997.

Presentes os requisitos de admissibilidade, admito os recursos de reconsideração interpostos pelos recorrentes Construssonda Construções Ltda., Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Francisco de Assis Sousa, João Araujo da Silva Filho e João da Silva Neto, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, 8 de junho de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora